

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 05/02/2018 e foi publicado em 07/05/2018 na(s) folha(s) 74/75 da edição: Ano 10 - nº 156 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAGÉ - RJ. PROCESSO Nº 0009466-67.2016.8.19.0029. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE "GRUPO PAKERA" - EMPRESA DE MINERAÇÃO DE AGUAS SANT'ANNA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.574.135/0001 -11; MR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.309.906/0001-46; PAN-RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.711.787/0001-53; MC LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.354.688/0001-24; ATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.708.133/0001-69; TOMTER RJ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., sociedade inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 17.714.281/0001-47. Edital, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Dr. Gabriel Almeida Matos de Carvalho, Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Magé, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar que o mesmo contém, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida lei, a relação de credores elaborada pelo ilustre Administrador Judicial estará disponível nos autos processuais, bem como em seu website, conforme a seguir: RELAÇÃO DE CREDITORES: <https://www.cmmn.adv.br> - aba Recuperações Judiciais (Grupo Pakera - documentos em PDF). Nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao MM. Juízo da Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório do Administrador Judicial, estabelecido à Av. Almirante Barroso, nº 97, salas 407/409, Centro, RJ, tel: (21) 2533-0617. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Magé, 05 de fevereiro de dois mil e dezoito. Eu, Miriam J.Leal da silva - TAJ - Mat. 13.279, digitei e, eu Carlos Murilo dos Santos Nascimento, mat. 26.576, Chefe de Serventia Judicial, o subscrevo. Dr. Gabriel Almeida Matos de Carvalho, Juiz de Direito.

Magé, 4 de maio de 2018

Cartório da 1ª Vara Cível